

PROCESSO LICITATÓRIO Nº [•].2025/SEPLAGTD/SEPE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº [•].2025/SEPLAGTD/SEPE
PROCESSO SEI Nº [•]
ID LICITAR DIGITAL Nº [•]

CONCESSÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE GESTÃO, OPERAÇÃO E
MANUTENÇÃO DA ORLA PARQUE NO MUNICÍPIO DO RECIFE, COM EXECUÇÃO DE OBRAS E
SERVIÇOS DE ENGENHARIA

EDITAL DE LICITAÇÃO

Sumário

1. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL	4
2. DO OBJETO	5
3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO	5
4. DO VALOR DO CONTRATO	5
5. DO PRAZO DA CONCESSÃO	6
6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	6
7. DOS CONSÓRCIOS	8
8. DAS VISITAS TÉCNICAS E DA DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO	9
9. DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO	10
10. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL	12
11. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO	14
12. DAS REGRAS GERAIS RELATIVAS ÀS PROPOSTAS	14
13. DA PROPOSTA ECONÔMICA	18
14. DA PROPOSTA TÉCNICA	19
15. DA GARANTIA DE PROPOSTA	23
16. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	27
17. DA HABILITAÇÃO	31
18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	41
19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	42
20. DA CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO E DEMAIS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO	43
21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	45
22. DO CONTRATO	46
23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	47

PREÂMBULO

MODALIDADE: Concorrência.

FORMA DE DISPUTA: Eletrônica.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Melhor proposta em razão da combinação dos critérios de maior oferta pela outorga da concessão com o de melhor técnica (art. 15, inciso VI, da Lei Federal nº 8.987/1995).

MODO DE DISPUTA: Fechado.

OBJETO: Concessão para a prestação dos serviços públicos de gestão, operação e manutenção da Orla Parque no Município do Recife, com execução de obras e serviços de engenharia.

REGIME DE EXECUÇÃO: Concessão comum.

PRAZO DA CONCESSÃO: 25 (vinte e cinco) anos.

A Prefeitura da Cidade do Recife (PCR), por intermédio da Secretaria Executiva de Parcerias Estratégicas da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital (SEPE/SEPLAGTD), através do(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO designado(a) pela Portaria nº [•], torna público para conhecimento dos interessados a abertura do Processo Licitatório em epígrafe, em conformidade com a Lei Federal nº 8.987/1995, a Lei Federal nº 9.074/1995, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Municipal nº 18.824/2021, o Decreto Municipal nº 37.324/2023, a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 02/2023 e as demais normas que regem a matéria, e em especial as cláusulas e as condições fixadas no EDITAL e seus ANEXOS.

A apresentação e o julgamento das PROPOSTAS deverão obedecer à tabela abaixo:

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Da publicação do EDITAL até 1s (um segundo) antes da ABERTURA DA SESSÃO
ABERTURA DA SESSÃO	[•]/[•]/[•], às [•]
Referência de horário	Horário de Brasília-DF
SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO	Plataforma “Licitar Digital”
Endereço eletrônico	https://licitar.digital

Os estudos técnicos e demais diretrizes integrantes dos documentos da CONCORRÊNCIA foram elaborados pelo Grupo de Trabalho formalizado pela Portaria Conjunta nº [•], e apreciados pelo Conselho Gestor de Parcerias (CGPar), conforme Decreto Municipal nº 34.912/2021.

O aviso sobre este EDITAL foi publicado no Diário Oficial do Município do Recife e em jornal de grande circulação, bem como no Portal de Compras da Prefeitura do Recife, devidamente integrado com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e cujo endereço é: <http://portaldecompras.recife.pe.gov.br/app/home.php>.

Os documentos de apoio a potenciais interessados, que não vinculam o EDITAL para quaisquer fins, estão disponíveis no sítio eletrônico do Recife Parcerias, cujo endereço é: <https://parcerias.recife.pe.gov.br/projetos/concessao-orla-parque/>.

Quaisquer dúvidas quanto ao uso do SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO poderão ser tiradas através dos seguintes contatos para suporte do provedor do sistema: (31) 3191-0707 (ligação e WhatsApp) e contato@licitardigital.com.br (e-mail). Também poderá ser consultado o manual de acesso do “Fornecedor” (<https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor>).

A presente LICITAÇÃO se dará conforme descrito a seguir:

1. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

1.1. Integram o presente EDITAL os seguintes ANEXOS:

- A. ANEXO A – GLOSSÁRIO
- B. ANEXO B – MODELOS DA LICITAÇÃO
- C. ANEXO C – MINUTA DO CONTRATO
 - I. ANEXO DO CONTRATO I – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA
 - II. ANEXO DO CONTRATO II – CARACTERIZAÇÃO DA ORLA PARQUE
 - III. ANEXO DO CONTRATO III – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO
 - IV. ANEXO DO CONTRATO IV – MATRIZ DE RISCOS DO CONTRATO

1.1.1. Os ANEXOS do CONTRATO I, II, III e IV mencionados no item acima passarão a compor o CONTRATO em conjunto com outros ANEXOS DO CONTRATO a serem produzidos durante e após a presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA, todos os quais estão citados no ANEXO C – MINUTA DO CONTRATO.

1.2. Além dos ANEXOS especificados no item 1.1, encontra-se disponível para consulta no sítio eletrônico do Recife Parcerias a apresentação do projeto, o PLANO DE NEGÓCIOS REFERENCIAL da CONCESSÃO e a versão simplificada do MODELO ECONÔMICO-FINANCEIRO REFERENCIAL que o sustenta, bem como materiais de arquitetura e engenharia adicionais. Esses documentos não são vinculantes ao EDITAL.

1.3. Com exceção das obrigações contratuais, as informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados relacionados à CONCESSÃO e disponibilizados pelo PODER CONCEDENTE têm caráter meramente referencial e não vinculante, não devendo ser utilizadas de maneira isolada para fins de pleitos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aplicação de penalidades. Caberá aos interessados o exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à CONCESSÃO, responsabilizando-se, ainda, pelos custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de suas PROPOSTAS e à participação na LICITAÇÃO, incluindo os estudos necessários ao desenvolvimento de anteprojeto, projetos básico e executivo, estudos topográficos, geológicos e geotécnicos e de fundações que se mostrarem pertinentes.

1.4. Em caso de divergência entre o EDITAL e os ANEXOS, prevalecerá o disposto nos ANEXOS, em especial o disposto no ANEXO C – MINUTA DO CONTRATO.

1.5. O EDITAL e seus ANEXOS, bem como todos os documentos apresentados pela CONCESSIONÁRIA na CONCORRÊNCIA PÚBLICA, serão partes integrantes do CONTRATO.

2. DO OBJETO

2.1. O OBJETO da presente LICITAÇÃO é a concessão para a prestação dos serviços públicos de gestão, operação e manutenção da Orla Parque no Município do Recife, com execução de obras e serviços de engenharia.

2.2. As características e especificações técnicas referentes à execução do OBJETO estão indicadas no ANEXO C – MINUTA DO CONTRATO, e particularmente no ANEXO DO CONTRATO I – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

3.1. A presente LICITAÇÃO adotará como critério de julgamento a melhor proposta em razão da combinação dos critérios de maior oferta pela outorga da concessão com o de melhor técnica, conforme o disposto no art. 15, inciso VI, da Lei Federal nº 8.987/1995, observados os parâmetros definidos neste EDITAL.

4. DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O VALOR DO CONTRATO é de R\$ 272.520.804,96 (duzentos e setenta e dois milhões, quinhentos e vinte mil, oitocentos e quatro reais e noventa e seis centavos), que corresponde à soma do CAPEX de R\$ 32.130.533,75 (trinta e dois milhões, cento e trinta mil, quinhentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos) com o OPEX de R\$ 240.390.271,20 (duzentos e quarenta milhões, trezentos e noventa mil, duzentos e setenta e um reais e vinte centavos).

4.1.1. O VALOR DO CONTRATO mencionado acima é meramente indicativo, não vinculando qualquer pleito de reequilíbrio econômico-financeiro no âmbito da CONCESSÃO.

4.2. O VALOR DO CONTRATO será reajustado pelo IPCA/IBGE, ou outro índice que o substitua, a cada 12 (doze) meses a contar da DATA-BASE DO CONTRATO, independentemente da data da assinatura do CONTRATO.

5. DO PRAZO DA CONCESSÃO

5.1. O prazo de vigência do CONTRATO será de 25 (vinte e cinco) anos, contados da data em que seja emitida a ORDEM DE INÍCIO pelo PODER CONCEDENTE.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A participação na presente LICITAÇÃO se efetivará mediante a apresentação da PROPOSTA, cujos documentos deverão ser anexados através do SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO, conforme será detalhado no decorrer deste EDITAL.

6.2. Poderão participar da presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA quaisquer pessoas jurídicas nacionais ou estrangeiras, inclusive fundos de investimentos e instituições financeiras, isoladamente ou reunidas em CONSÓRCIO, desde que comprovem o atendimento das condições e demais exigências deste EDITAL e da legislação em vigor.

6.3. Não poderão participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA, isoladamente ou em CONSÓRCIO, pessoas jurídicas:

- a) Que não atendam às condições deste EDITAL e seus ANEXOS, ou que estejam enquadradas nos §§ 1º ou 2º do art. 9º ou no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, nas esferas federal, estadual ou municipal, por decisão administrativa ou por decisão judicial;

- c) Que estejam temporariamente suspensas de participar em licitações e impedidas de contratar com órgão ou entidade da administração direta ou indireta do Município de Recife, no prazo e nas condições do impedimento, por decisão administrativa ou por decisão judicial;
- d) Que estejam interditadas, por decisão judicial transitada em julgado, por crimes ambientais, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 9.605/1998;
- e) Que tenham sido proibidas de contratar com a Administração Pública direta e indireta, nas esferas estadual, federal ou municipal em razão de prática de infração à ordem econômica, nos termos da Lei Federal nº 12.529/2011;
- f) Que estejam suspensas e/ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, nas esferas estadual, federal ou municipal, em razão de desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011;
- g) Que tenham sido condenadas, por decisão administrativa ou decisão judicial transitada em julgado, em razão da prática de atos lesivos à Administração Pública Nacional, direta ou indireta, nas esferas federal, estadual e municipal ou por atos lesivos à Administração Pública estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013;
- h) Cujo sócio e/ou a própria pessoa jurídica tenham sido proibidos de contratar com a Administração Pública em razão da condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.429/1992;
- i) Que estejam em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial, excetuadas aquelas demonstrem que o plano de recuperação judicial foi aprovado pelos credores e a recuperação judicial foi concedida judicialmente ou, no caso de recuperação extrajudicial, aquelas que demonstrarem que o plano de recuperação extrajudicial foi homologado pelo juízo competente;
- j) Que estejam sob intervenção dos respectivos órgãos fiscalizadores de suas atividades;
- k) Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam ou tenham sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo ou

emprego na Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital ou nos gabinetes ligados ao Prefeito do Município do Recife;

- l) Que participem em mais de um CONSÓRCIO, mesmo por via de coligadas, CONTROLADAS, CONTROLADORAS ou outra sociedade sob CONTROLE comum, resultando em mais de uma PROPOSTA na CONCORRÊNCIA PÚBLICA; e
- m) Que, em função de sua natureza jurídica, não possam executar o objeto da LICITAÇÃO.

6.4. Por força do art. 4º, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, não será concedido às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento favorecido de que trata a Lei Complementar nº 123/2006.

7. DOS CONSÓRCIOS

7.1. Será permitida a participação de LICITANTES sob o regime de consórcio, sem qualquer limitação ao número de CONSORCIADAS em um mesmo CONSÓRCIO, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

- a) As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas por intermédio de qualquer das CONSORCIADAS, isoladamente, ou pela soma das qualificações técnicas apresentadas pelas CONSORCIADAS, observado o item 17.5.1;
- b) Cada CONSORCIADA fica impedida de participar isoladamente da LICITAÇÃO, assim como de integrar mais de um CONSÓRCIO;
- c) Somente se admitirá a participação de sociedades CONTROLADAS, CONTROLADORAS ou sob CONTROLE comum de uma mesma LICITANTE quando estiverem no mesmo CONSÓRCIO;
- d) Deve ser comprovado compromisso público ou particular de constituição em SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, assinado por todas as CONSORCIADAS constituintes do CONSÓRCIO, nos termos do item 7.2 a seguir.

7.2. O compromisso de constituição em SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO firmado pela CONSORCIADAS deverá conter, no mínimo:

- a) A denominação do CONSÓRCIO, que poderá ou não ser replicada quando da constituição da SPE;

- b) A composição do CONSÓRCIO, indicando o percentual de participação de cada CONSORCIADA no capital da futura SPE;
- c) A indicação da CONSORCIADA líder, que será responsável pela representação do CONSÓRCIO perante a Administração até a assinatura do CONTRATO pela SPE;
- d) O objetivo do CONSÓRCIO, que deverá ser estritamente compatível com o EDITAL e seus ANEXOS;
- e) A indicação expressa de que cada uma das CONSORCIADAS aceita a responsabilidade solidária em relação aos atos praticados durante a LICITAÇÃO; e
- f) A proibição da inclusão, da substituição, da retirada ou da exclusão de qualquer das CONSORCIADAS durante a vigência do compromisso de constituição em SPE;
- g) O prazo de vigência do compromisso de constituição em SPE, que será até a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO no caso de o CONSÓRCIO vir a ser a LICITANTE vencedora, e que será até o término da validade da respectiva PROPOSTA no caso de o CONSÓRCIO não ser a LICITANTE vencedora.

7.2.1. A SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO objeto do compromisso de que trata o item 7.2 deverá respeitar o disposto na Seção 20 deste EDITAL.

7.3. No processamento da LICITAÇÃO, a desclassificação ou a inabilitação de qualquer CONSORCIADA acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do CONSÓRCIO.

8. DAS VISITAS TÉCNICAS E DA DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

8.1. Para apresentar a proposta é facultativa a realização de visita técnica destinada à verificação e mensuração *in loco* das condições, natureza dos materiais e equipamentos necessários à execução do CONTRATO, sempre com o acompanhamento de profissional técnico do PODER CONCEDENTE.

8.2. A visita técnica tem por finalidade permitir às LICITANTES avaliarem as condições da ÁREA DA CONCESSÃO, bem como estimar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à exploração da CONCESSÃO e cumprimento dos encargos previstos no EDITAL e em seus ANEXOS, formas e condições de suprimento, meios de acesso ao local e obtenção de quaisquer outros dados necessários à elaboração de suas PROPOSTAS.

8.3. As LICITANTES interessadas em realizar a visita técnica deverão solicitar agendamento à Secretaria Executiva de Parcerias Estratégicas da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital (SEPE/SEPLAGTD), mediante requerimento para o e-mail protocolo.sepe@recife.pe.gov.br.

8.4. Na solicitação de agendamento, a LICITANTE deve indicar a data e horário pretendidos para a realização da visita técnica, bem como os seus representantes que participarão da visita.

8.4.1. As visitas técnicas poderão ser realizadas até 3 (três) dias úteis antes da ABERTURA DA SESSÃO, e o horário agendado poderá ser das 9h às 17h.

8.4.2. O agendamento da visita técnica deverá ser solicitado com antecedência mínima de 1 (um) dia útil em relação à data pretendida pelas LICITANTES, sendo que a disponibilidade de data e horário deverão ser confirmadas pela Secretaria Executiva de Parcerias Estratégicas da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital (SEPE/SEPLAGTD).

9. DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

9.1. O certame será realizado por meio do SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

9.2. Para participação no processo licitatório os representantes das LICITANTES deverão dispor de chave de identificação de pessoa física (correspondente ao CPF) e senha pessoal, obtidas através de cadastro pessoal gratuito no sítio eletrônico indicado no preâmbulo deste EDITAL (<https://licitar.digital>), pelo qual poderá ser acessado o SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO.

9.2.1. O cadastro pessoal do representante deve ser feito por administrador ou procurador com poderes para representação da LICITANTE individual ou, em caso de CONSÓRCIO, com poderes para representação de todas as CONSORCIADAS.

9.2.2. Logado no SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO, o representante cadastrado deverá realizar o cadastro da LICITANTE individual ou de apenas uma das CONSORCIADAS (preferencialmente a CONSORCIADA líder) como “Fornecedor”, situação em que será exigida a anexação dos seguintes documentos da LICITANTE individual ou da CONSORCIADA no SISTEMA ELETRÔNICO DIGITAL:

- a) Necessariamente: (i) cartão de CNPJ, (ii) ato constitutivo atualizado e (iii) documento oficial com foto de identificação do administrador; e
- b) Adicionalmente, na forma do item 9.2.3 a seguir: (i) procuração e (ii) documento oficial com foto de identificação do procurador e/ou (iii) documento de eleição de administrador.

9.2.3. A procuração e o documento de identificação do procurador somente precisam ser apresentados caso a LICITANTE individual se faça representar por procurador, ou ainda no caso de CONSÓRCIO, conforme subitens abaixo.

9.2.3.1. Em qualquer caso, o instrumento de procuração deve outorgar poderes específicos para a prática de todos os atos referentes à LICITAÇÃO, conforme modelo “A” do ANEXO B – MODELOS DA LICITAÇÃO.

9.2.3.2. Caso o representante cadastrado seja administrador da LICITANTE, mas o seu poder de representação não conste do ato constitutivo apresentado, deve ser anexado ao SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO, no campo destinado à inclusão da procuração, o documento societário pelo qual o representante foi eleito para a administração, constando, se necessário, a extensão dos seus poderes.

9.2.3.3. Em caso de CONSÓRCIO, deve(m) ser anexado(s), por meio do campo destinado à inclusão da procuração, documento(s) que comprove(m) o poder de representação de todos os integrantes do CONSÓRCIO, o que poderá ser feito através de procuração outorgada por cada uma das CONSORCIADAS ou, alternativamente, através da demonstração de poderes para representação da CONSORCIADA líder, desde que também seja comprovada a referida condição de líder.

9.3. A aprovação do cadastro do “Fornecedor” pelo provedor do SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO valerá como credenciamento do representante da LICITANTE para todos os fins, implicando a responsabilidade legal da LICITANTE e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à LICITAÇÃO na forma eletrônica.

9.3.1. A LICITANTE poderá ter mais de um representante credenciado, mediante cadastro pessoal de novo representante no SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO e

subsequente cadastro da LICITANTE individual ou da CONSORCIADA como “Fornecedor”.

9.3.2. A partir do envio da PROPOSTA, somente o representante que praticou tal ato em nome da LICITANTE poderá praticar os demais atos referentes à LICITAÇÃO, salvo em caso de pedido de substituição justificado e acatado pelo(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

9.3.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá ser representante credenciada de mais de uma LICITANTE.

9.4. O acesso ao ambiente virtual específico da presente LICITAÇÃO deverá ser feito por meio do botão "Pesquisar" no menu lateral esquerdo do SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO, que permitirá a busca do processo por palavras-chave, tais como número do processo licitatório, nome do município e objeto da contratação. Após a localização, a LICITANTE deve clicar na seta branca para visualizar os detalhes do processo.

9.5. Salvo exceções expressamente previstas no presente EDITAL, a prática pelas LICITANTES de todos os atos relativos à presente LICITAÇÃO ocorrerá a partir da página de visualização dos detalhes do presente processo administrativo no SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO.

9.6. No sítio eletrônico indicado no preâmbulo deste EDITAL (<https://licitar.digital>), as LICITANTES poderão informar-se a respeito do funcionamento e regulamento do SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

9.6.1. O acesso ao SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO pela LICITANTE e a utilização da plataforma são de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO ou ao PODER CONCEDENTE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.6.2. Quaisquer dúvidas sobre o SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO devem ser dirimidas junto ao suporte do provedor do sistema, através do telefone (31)3191-0707 (apto para ligação e WhatsApp) ou do e-mail contato@licitardigital.com.br, ou ainda do manual de acesso do “Fornecedor” ao SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO (<https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor>).

10. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou para impugnar o EDITAL, desde que possua cadastro no SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO.

10.2. Qualquer pedido de esclarecimento ou impugnação deverá ser enviado ao(à) AGENTE DE CONTRATAÇÃO até 03 (três) dias úteis antes da ABERTURA DA SESSÃO, exclusivamente por meio do SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO.

10.2.1. Para realizar o pedido de esclarecimento ou impugnação pelo SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO, a LICITANTE deverá localizar, dentro da página de visualização dos detalhes do processo, a aba de “Solicitações”, dentro da qual há um botão de “Esclarecimento” e outro de “Impugnação”. Após selecionar a opção aplicável, será possível escrever a solicitação ou juntar o pedido em PDF.

10.2.2. Serão consideradas tempestivas as comunicações feitas pelo SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO até as 23h59min do último dia do prazo, ao passo que não serão conhecidos pedidos de esclarecimento ou impugnações enviados fora do prazo.

10.3. Os pedidos de esclarecimento e impugnações serão recebidos, examinados e respondidos pelo(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO, que poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração dos documentos da fase preparatória e enviar o processo para análise da Procuradoria-Geral do Município (PGM) ou assessoria jurídica competente.

10.4. O recebimento de pedidos de esclarecimento ou de impugnações não provocará, em nenhuma hipótese, a suspensão automática do EDITAL ou o adiamento da SESSÃO PÚBLICA. Contudo, o(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá decidir por fazê-lo caso entenda que o EDITAL necessite de modificação.

10.5. As respostas do(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações serão consolidadas e divulgadas no SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO, no Portal de Compras da Prefeitura do Recife e no sítio eletrônico da Recife Parcerias, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data do recebimento, limitado ao último dia útil anterior à ABERTURA DA SESSÃO.

10.6. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações, após divulgação, serão consideradas parte integrante deste EDITAL, para todos os efeitos de direito.

10.7. O EDITAL poderá ser modificado em virtude de pedidos de esclarecimento ou de impugnações até a ABERTURA DA SESSÃO, sendo certo que, caso a modificação tenha o potencial de afetar as PROPOSTAS das LICITANTES, o prazo inicialmente estabelecido para a

entrega das PROPOSTAS deve ser reaberto, nos termos do que dispõe o §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7.1. Em caso de modificação do EDITAL, a divulgação da alteração deverá se dar pela mesma forma em que se deu a divulgação deste EDITAL.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

11.1. A LICITAÇÃO será processada e julgada pelo(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO, conforme as regras gerais estabelecidas a seguir:

- a) Na fase de apresentação de propostas, as LICITANTES encaminharão suas PROPOSTAS por meio do SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO, conforme Seção 12;
- b) Na fase de julgamento, o(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO fará o juízo inicial de admissibilidade das PROPOSTAS, depois estabelecerá, com o auxílio da BANCA, sua ordem de classificação, e por último verificará as condições de participação da LICITANTE detentora da PROPOSTA mais bem classificada, bem como a conformidade desta com o EDITAL, tudo na forma da Seção 16; e
- c) A fase de habilitação consistirá na análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE mais bem colocada após o julgamento das PROPOSTAS, conforme Seção 17.

11.2. Será declarada vencedora da presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA a LICITANTE detentora da PROPOSTA mais bem classificada e que for habilitada após a análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.3. A intimação e a divulgação dos atos da LICITAÇÃO serão feitas pelo(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO por meio do SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO.

12. DAS REGRAS GERAIS RELATIVAS ÀS PROPOSTAS

12.1. Durante o PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, cada LICITANTE deverá encaminhar sua PROPOSTA, a qual deverá ser composta por:

- a) Carta de apresentação da PROPOSTA, conforme modelo “B” do ANEXO B – MODELOS DA LICITAÇÃO;

- b) Documentação referente à PROPOSTA ECONÔMICA, conforme Seção 13;
- c) Documentação referente à PROPOSTA TÉCNICA, conforme Seção 14; e
- d) Documentação referente à GARANTIA DE PROPOSTA, conforme Seção 15.

12.2. As PROPOSTAS deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO, na forma dos subitens abaixo.

12.2.1. Para o envio da PROPOSTA, a LICITANTE deverá, a partir da página do presente processo licitatório no SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO, clicar no botão “Participar” ou no botão “Proposta” situado no lado direito da tela.

12.2.2. Caso ainda não possua, a LICITANTE deverá adquirir algum dos planos do SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO para prosseguir à página de envio de proposta, sendo possível adquirir planos do tipo pré-pago (“pague por processo” ou “plano anual”) ou pós-pago (“pague se vencer”). No caso do plano pós-pago, a plataforma liberará imediatamente o envio dos documentos de proposta, enquanto no caso do pré-pago será necessário aguardar a compensação do pagamento.

12.2.3. Na página destinada ao envio de proposta, existirão 3 (três) abas a serem acessadas em sequência pela LICITANTE: (i) “Declarações”, (ii) “Materiais/Serviços” e (iii) “Documentos”. Cada uma delas deve ser tratada conforme subitens abaixo.

12.2.4. Na aba de “Declarações”, a LICITANTE deve marcar positivamente as todas as seguintes declarações (a serem exibidas na tela), além de assinalar, ao final, se está enquadrada como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou outro enquadramento:

- a) Declaração de que está ciente do EDITAL e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da LICITAÇÃO, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Declaração de que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

- d) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Declaração, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) Declaração de submissão à legislação brasileira e renúncia integral de reclamar, por quaisquer motivos de fato ou de direito, por via diplomática;
- h) Declaração de que a PROPOSTA apresentada para a LICITAÇÃO está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, assumindo responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- i) Declaração de que no valor indicado na PROPOSTA estão incluídas todas as despesas, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, tais como: tributos, fretes, seguros, comissões, taxas, contribuições, salários, remunerações, obrigações sociais e quaisquer outros custos incidentes sobre o objeto desta licitação; e
- j) Declaração de que a PROPOSTA compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.5. Na aba de “Materiais/Serviços”, a LICITANTE deverá ir até o lote desejado (no caso, o único lote) e acostar a sua PROPOSTA, observadas as regras abaixo:

- a) A LICITANTE deverá preencher os campos relativos ao valor unitário e ao valor global de forma compatível com sua PROPOSTA ECONÔMICA, bem como anexar

todos os arquivos externos relativos à PROPOSTA, em total observância ao item 12.1;

- b) Os arquivos anexados deverão estar em PDF, exceto no caso do item 13.1.1, bem como deverão possuir tamanho máximo de 15MB cada, sendo permitida, em qualquer caso, a subdivisão dos documentos em quantas partes for necessário.

12.2.6. Na aba de “Documentos”, não é necessário que a LICITANTE anexe nenhum documento para referente à PROPOSTA, salvo se quaisquer das declarações mencionadas no item 12.2.4 deste EDITAL não estejam contempladas no SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO, hipótese em que tais declarações devem ser anexadas. Esse também é o local em que posteriormente, no momento solicitado pelo(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO, deverão ser anexados os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, na forma da Seção 17.

12.3. As LICITANTES poderão retirar ou substituir as PROPOSTAS apresentadas até a ABERTURA DA SESSÃO, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de apresentação de propostas.

12.3.1. A retirada ou substituição da PROPOSTA será feita através do botão "Excluir e/ou Reenviar", que não excluirá automaticamente o que foi preenchido/enviado pelo SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO, mas apenas dará a possibilidade de edição.

12.4. As PROPOSTAS devem abranger a totalidade do OBJETO da CONCESSÃO, nos termos deste EDITAL e seus ANEXOS.

12.5. A apresentação da PROPOSTA vincula a LICITANTE e implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas.

12.6. As PROPOSTAS deverão ter validade mínima de 1 (um) ano contado da ABERTURA DA SESSÃO, devendo ser mantidas, neste período, todas as condições nelas contidas.

12.6.1. Por ocasião do término do prazo de validade da PROPOSTA, caso ainda não homologado o certame, a LICITANTE será notificada 10 (dez) dias antes do seu vencimento para renovar a PROPOSTA por igual período, podendo recusar-se a fazê-lo.

12.6.2. Em optando pela renovação da PROPOSTA, a LICITANTE deverá renovar a GARANTIA DE PROPOSTA.

12.6.3. Em recusando prorrogar a validade da PROPOSTA, a LICITANTE terá a devolução de sua GARANTIA DE PROPOSTA autorizada pela Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital (SEPLAGTD).

12.7. Nenhuma PROPOSTA pode apresentar valor ou vantagem baseada nas PROPOSTAS das demais LICITANTES.

13. DA PROPOSTA ECONÔMICA

13.1. A PROPOSTA ECONÔMICA deve ter seu conteúdo expresso na carta de apresentação dirigida ao(à) AGENTE DE CONTRATAÇÃO, e ser acompanhada do MODELO ECONÔMICO-FINANCEIRO que a embasou, em anexo.

13.1.1. Os MODELOS ECONÔMICO-FINANCEIROS das LICITANTES devem ser enviados como planilha em formato XLS, XLSX ou similar.

13.1.2. Os MODELOS ECONÔMICO-FINANCEIROS das LICITANTES serão recebidos pelo PODER CONCEDENTE com caráter informacional, não sendo juridicamente vinculantes para nenhuma finalidade dentro do CONTRATO. As informações contidas em cada MEF, contudo, poderão ser mantidas pelo PODER CONCEDENTE para formação de base de dados a ser utilizada tanto na presente LICITAÇÃO como em quaisquer outras.

13.2. A PROPOSTA ECONÔMICA deverá conter a OUTORGA FIXA oferecida ao PODER CONCEDENTE, a qual deve ser expressa em moeda nacional, em valores numéricos e por extenso, respeitado o VALOR MÍNIMO DE OUTORGA FIXA de R\$ 3.774.210,56 (três milhões, setecentos e setenta e quatro mil, duzentos e dez reais e cinquenta e seis centavos).

13.2.1. Havendo divergência entre o valor numérico da PROPOSTA ECONÔMICA e aquele escrito por extenso, prevalecerá o valor escrito por extenso, sendo vedada sob qualquer hipótese a correção de eventuais erros alegados pela LICITANTE durante a SESSÃO PÚBLICA.

13.3. A PROPOSTA ECONÔMICA deverá ser elaborada em valores ajustados à DATA-BASE DO CONTRATO.

13.4. As PROPOSTAS ECONÔMICAS deverão considerar todos os tributos incidentes sobre o OBJETO da LICITAÇÃO, na forma da legislação vigente, considerando também, para sua completude, todos os investimentos, custos e despesas relativos à execução da CONCESSÃO, bem como os riscos assumidos em virtude da CONCESSÃO, os encargos sociais e trabalhistas e

seguros necessários à execução da CONCESSÃO, o pagamento da OUTORGA FIXA e da OUTORGA VARIÁVEL, nos termos do CONTRATO, a reversibilidade de seus bens e todas as demais obrigações e condições fixadas neste EDITAL e seus ANEXOS.

13.5. Cada PROPOSTA ECONÔMICA receberá do(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO uma NOTA ECONÔMICA, que comporá a NOTA FINAL de que trata o item 16.3, com base na seguinte fórmula:

$$NE = \frac{PE_{AN} \cdot 100}{PE_{MV}}$$

Onde:

NE = NOTA ECONÔMICA

PE_{AN} = Valor, em reais, da PROPOSTA ECONÔMICA em análise

PE_{MV} = Valor, em reais, da PROPOSTA ECONÔMICA de maior valor

14. DA PROPOSTA TÉCNICA

14.1. As PROPOSTAS TÉCNICAS devem ser anexadas à carta de apresentação da PROPOSTA dirigida ao(à) AGENTE DE CONTRATAÇÃO, sendo composta pelos seguintes documentos:

- a) MASTERPLAN: deve ser um projeto global, com desenhos gerais e indicações genéricas de infraestrutura, sem detalhamento, contendo apenas concepção funcional (estudo preliminar apresentado em planta baixa) e concepção volumétrica (estudo preliminar apresentado em cortes, perspectivas volumétricas e/ou elevações) correspondentes ao planejamento urbanístico de caráter físico e espacial da ORLA PARQUE. O MASTERPLAN deve permitir uma visão física e econômica, relacionados a critérios de ocupação e uso do solo, conexão com entorno e compreensão das vocações das CENTRALIDADES e da ORLA PARQUE como um todo;
- b) ANTEPROJETOS referentes aos NOVOS QUIOSQUES: devem conter plantas, cortes e elevações, em escala adequada, que permitam a completa compreensão da proposta urbanística e arquitetônica dos NOVOS QUIOSQUES. Também devem conter perspectivas dos espaços internos e externos e imagens 3D em relação às mencionadas intervenções; e
- c) PLANO DE NEGÓCIOS: deve descrever o projeto de exploração comercial da CONCESSÃO, apresentando de forma clara e objetiva as premissas e o racional

utilizados na elaboração do MODELO ECONÔMICO-FINANCEIRO, bem como descrevendo o cronograma das atividades que serão desenvolvidas e o plano financeiro para todo o período da CONCESSÃO.

14.2. Na elaboração das PROPOSTAS TÉCNICAS, as LICITANTES devem respeitar as diretrizes dispostas no CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA, bem como na legislação vigente, especialmente no Plano Diretor do Município do Recife/PE (Lei Complementar Municipal nº 02/2021) e na Lei de Uso e Ocupação do Solo (Lei Municipal nº 16.176/1996).

14.3. Caberá a cada LICITANTE realizar, por sua própria conta e risco, as investigações, levantamentos, estudos e projetos necessários para permitir a apresentação de sua PROPOSTA TÉCNICA.

14.4. As PROPOSTAS TÉCNICAS serão analisadas por uma BANCA designada para este fim, composta de 05 (cinco) membros, conforme descrito abaixo:

- a) 2 (dois) membros que sejam servidores efetivos pertencente ao quadro permanente da Administração Pública Municipal;
- b) 1 (um) membro representando o Instituto de Arquitetos do Brasil (IAB) ou o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Pernambuco (CAU-PE);
- c) 1 (um) membro representando o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco (CREA-PE); e
- d) 1 (um) membro representando a Universidade Federal de Pernambuco (UFPE).

14.4.1. A nomeação dos membros da BANCA será feita por portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município do Recife, após a contratação dos profissionais de que tratam as alíneas “b”, “c” e “d” do item acima, ou após sua indicação formal pelas entidades respectivas, respaldada por termo de cooperação ou acordo similar específico para essa finalidade.

14.5. A avaliação da BANCA será de ordem qualitativa, por meio da análise do nível de atendimento de cada critério indicado na tabela constante do item 14.6, conforme a escala de pontuação abaixo:

Pontuação	Avaliação de Atendimento
0,0 pontos	Não Atende: se o critério avaliado não atender minimamente ao requerido.

2,5 pontos	Insatisfatório: se o critério avaliado atender ao requerido em nível insuficiente ou superficial.
5,0 pontos	Regular: se o critério avaliado atender de forma mediana ao requerido.
7,5 pontos	Satisfatório: se o critério avaliado atender quase plenamente ao requerido.
10,0 pontos	Atendimento Pleno: se o produto avaliado atender plenamente aos requisitos demandados.

14.5.1. A BANCA deverá efetuar uma análise comparativa das PROPOSTAS TÉCNICAS recebidas e justificar a pontuação dada para cada critério.

14.6. Os critérios a serem considerados pela BANCA na análise das PROPOSTAS TÉCNICAS, bem como os seus respectivos pesos, são os indicados na tabela abaixo:

Nº	Critério	Nota (0 a 10)	Peso	Pontuação Máxima
1.1	Propostas arquitetônicas que apresentem relevante valor estético, com potencial de alto impacto na atratividade de público local e de turistas para a ORLA PARQUE, particularmente em relação ao(s):	NOVO(S) QUIOSQUE(S) da CENTRALIDADE 1.	2	20
1.2		NOVOS QUIOSQUES da CENTRALIDADE 3.	4	40
1.3		NOVOS QUIOSQUES da CENTRALIDADE 4 (incluindo SUBCENTRALIDADES).	6	60
1.4		NOVO(S) QUIOSQUE(S) da CENTRALIDADE 8.	4	40
2.1	Propostas arquitetônicas que apresentem harmonia com o paisagismo da CENTRALIDADE onde ocorrerá a intervenção, particularmente em relação ao(s):	NOVO(S) QUIOSQUE(S) da CENTRALIDADE 1.	1	10
2.2		NOVOS QUIOSQUES da CENTRALIDADE 3.	2	20
2.3		NOVOS QUIOSQUES da CENTRALIDADE 4 (incluindo SUBCENTRALIDADES).	4	40
2.4		NOVO(S) QUIOSQUE(S) da CENTRALIDADE 8.	2	20
3.1	Propostas arquitetônicas que façam uso de elementos relacionados ao patrimônio histórico, artístico e cultural do Município do Recife, particularmente em relação ao(s):	NOVO(S) QUIOSQUE(S) da CENTRALIDADE 1.	1	10
3.2		NOVOS QUIOSQUES da CENTRALIDADE 3.	2	20

3.3		NOVOS QUIOSQUES da CENTRALIDADE 4 (incluindo SUBCENTRALIDADES).		4	40
3.4		NOVO(S) QUIOSQUE(S) da CENTRALIDADE 8.		2	20
4.1	Propostas arquitetônicas para os NOVOS QUIOSQUES que apresentem aderência aos preceitos de preservação do ambiente construído do entorno, particularmente em relação a:	Gabarito das construções (maior pontuação para os menores gabaritos).		3	30
4.2		Área permeável (maior pontuação para áreas com maior coeficiente de permeabilidade do solo).		3	30
4.3		Áreas sombreadas de média e longa permanência (maior pontuação para maiores áreas).		3	30
5.1	Propostas arquitetônicas para os NOVOS QUIOSQUES que apresentem aderência aos preceitos da construção sustentável, particularmente em relação a:	Uso de estruturas leves/efêmeras (possibilidade de reaproveitamento futuro da estrutura).		2	20
5.2		Uso de materiais translúcidos ou transparentes.		2	20
5.3		Uso de ventilação e iluminação naturais.		2	20
5.4		Soluções energéticas com fontes renováveis.		3	30
6.1	Cronograma que preveja prazos curtos para realização dos INVESTIMENTOS OBRIGATORIOS, particularmente em relação a:	Implantação do(s) NOVO(S) QUIOSQUE(S) da CENTRALIDADE 1.		1	10
6.2		Implantação dos NOVOS QUIOSQUES da CENTRALIDADE 3.		1	10
6.3		Implantação dos NOVOS QUIOSQUES da CENTRALIDADE 4 (incluindo SUBCENTRALIDADES).		1	10
6.4		Implantação do(s) NOVO(S) QUIOSQUE(S) da CENTRALIDADE 8.		1	10
6.5		Reforma dos EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS.		1	10
6.6		Implantação das ESTAÇÕES DE MUSCULAÇÃO.		1	10
7.1		PLANO DE NEGÓCIOS que contemple diferentes usos para os NOVOS QUIOSQUES, para os QUIOSQUES e para os BOXES do MERCADO DO PEIXE, particularmente em relação a:	Variação e complementariedade no mix de serviços a serem oferecidos na ORLA PARQUE.		3
7.2	Horários de funcionamento que preencham o máximo de horários no decorrer do dia.			2	20

8.1	PLANO DE NEGÓCIOS que contemple agenda capaz de atrair a população local e incrementar a agenda turística da cidade, em especial:	Agenda de eventos voltados ao incremento da qualidade de vida e longevidade da população.		1	10
8.2		Agenda de eventos voltados à promoção da cultura local.		1	10
8.3		Contemplação de eventos gratuitos.		2	20
9.1	PLANO DE NEGÓCIOS que preveja a veiculação moderada de publicidade na ORLA PARQUE, causando o mínimo de impacto possível à sua paisagem, em especial:	Área máxima prevista para exposição de anúncios promocionais em LED ou outra tecnologia digital (maior pontuação para as menores áreas máximas).		2	20
9.2		Área máxima prevista para exposição de anúncios promocionais luminosos, ainda que não digitais (maior pontuação para as menores áreas máximas).		1	10
9.3		Área máxima prevista para exposição de anúncios promocionais nos EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS e PARQUES INFANTIS.		1	10
10.1	PLANO DE NEGÓCIOS que tenha o potencial de gerar mais receitas para o Município do Recife, particularmente a partir de:	Demonstração da viabilidade da PROPOSTA.		2	20
10.2		Previsão de OUTORGA VARIÁVEL superior ao mínimo estabelecido no CONTRATO (maior pontuação para os maiores percentuais).		2	20

14.7. A BANCA deverá buscar sempre um consenso entre seus membros para a definição das pontuações atribuídas a cada critério estabelecido na tabela do item 14.6 acima. Contudo, caso o consenso não seja possível em relação a qualquer dos critérios, deverá ser considerada a média aritmética simples das pontuações atribuídas por cada membro da BANCA ao critério em questão.

14.8. A pontuação técnica total da PROPOSTA TÉCNICA será correspondente ao somatório de cada uma das pontuações recebidas pela BANCA na forma do item 14.7 acima, podendo chegar ao máximo de 750 (setecentos e cinquenta) pontos.

14.9. Cada PROPOSTA TÉCNICA receberá do(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO uma NOTA TÉCNICA, que comporá a NOTA FINAL de que trata o item 16.3, com base na seguinte fórmula:

$$NT = \frac{PT_{AN} \cdot 100}{750}$$

Onde:

NT = NOTA TÉCNICA

PT_{AN} = Pontuação técnica total da PROPOSTA TÉCNICA em análise

15. DA GARANTIA DE PROPOSTA

15.1. As LICITANTES deverão apresentar GARANTIA DE PROPOSTA no valor de R\$ 1.362.604,02 (um milhão, trezentos e sessenta e dois mil, seiscentos e quatro reais e dois centavos), para fins de participação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) do VALOR DO CONTRATO.

15.2. As LICITANTES que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL serão desclassificadas e estarão impedidas de prosseguir na LICITAÇÃO.

15.3. Tratando-se de CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser apresentada em nome de uma ou mais CONSORCIADAS e deverá indicar, expressamente, o nome do CONSÓRCIO e de todas as CONSORCIADAS com suas respectivas participações percentuais, independentemente de a GARANTIA DE PROPOSTA ter sido prestada por uma ou mais CONSORCIADAS.

15.4. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser apresentada em uma das modalidades abaixo:

- a) Caução em dinheiro, em moeda nacional, por meio de depósito bancário identificado em nome do Município de Recife, na conta: Banco nº 001 (Banco do Brasil), Agência nº 3234-4, Conta Corrente nº 84011-4, CNPJ nº 10.565.000/0001-92 e com o respectivo comprovante do depósito, sob pena de ineficácia da prestação da garantia;
- b) Caução em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;
- c) Seguro-garantia, fornecido por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, com a apresentação da respectiva certidão de regularidade da SUSEP vigente, nos termos do modelo “C” do ANEXO B – MODELOS DA LICITAÇÃO;
- d) Fiança bancária, fornecida por instituição financeira nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, em favor do PODER CONCEDENTE, nos termos do modelo “D” do ANEXO B – MODELOS DA LICITAÇÃO; ou
- e) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, observado o disposto na legislação aplicável, em especial as regras atinentes

à modalidade instrumento de garantia previstas nos arts. 32 e 33 da Resolução CNSP nº 384/2020 e arts. 38 a 42 da Circular SUSEP nº 656/2022.

15.5. O documento relativo à GARANTIA DE PROPOSTA, a ser anexado ao SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO, deverá conter, conforme o caso: (i) via original do comprovante de depósito em conta caução; (ii) documento que comprove a caução em títulos da dívida pública; (iii) a apólice do seguro-garantia; (iv) o instrumento de fiança bancária; e/ou (v) o título de capitalização.

15.6. No caso de a GARANTIA DE PROPOSTA ser prestada na modalidade títulos da dívida pública, o documento de constituição da caução deverá ser datado e assinado pela instituição financeira na qual estejam depositados os títulos a serem oferecidos em garantia, dele devendo constar que:

- a) Os referidos títulos, claramente identificados, ficarão caucionados em favor do PODER CONCEDENTE como garantia de manutenção da PROPOSTA da LICITANTE;
- e
- b) O PODER CONCEDENTE poderá executar a referida caução nas condições previstas no EDITAL.

15.7. Para a GARANTIA DE PROPOSTA prestada na modalidade títulos da dívida pública, serão admitidos Tesouro Prefixado, Tesouro Prefixado com Juros Semestrais, Tesouro Selic, Tesouro IPCA+, Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais, Tesouro IGPM+ com Juros Semestrais ou outros emitidos pela Secretaria do Tesouro Nacional e que atendam ao disposto ao art. 96, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.8. As GARANTIAS DE PROPOSTA prestadas nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária deverão ser apresentadas com seu valor expresso em moeda corrente nacional, contendo a assinatura dos administradores da entidade emitente, com a comprovação dos respectivos poderes de representação.

15.9. A GARANTIA DE PROPOSTA apresentada na modalidade seguro-garantia deverá ser emitida por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação vigente à época de sua apresentação, sendo que a apólice deverá seguir o disposto na Circular SUSEP nº 477, de 30 de setembro de 2013, ou em norma que a substitua.

15.10. Para a modalidade de título de capitalização, devem observar-se os seguintes requisitos:

- a) A sociedade de capitalização emissora deve estar devidamente constituída e autorizada a operar pela SUSEP e não pode estar sob regime de direção fiscal, intervenção ou liquidação extrajudicial;
- b) O(s) título(s) deve(m) indicar a LICITANTE como titular, observadas as regras deste EDITAL aplicáveis aos CONSÓRCIOS;
- c) O(s) título(s) deve(m) indicar o PODER CONCEDENTE como cessionário e o valor total de resgate no valor mínimo correspondente ao indicado no item 15.1;
- d) O(s) título(s) emitido(s) eletronicamente com certificação digital deve(m) ser passível(is) de verificação de sua autenticidade no site da sociedade de capitalização emissora e/ou da SUSEP; e
- e) O(s) título(s) de capitalização emitido(s) fisicamente deve(m) possuir assinaturas dos representantes legais da sociedade de capitalização emissora com reconhecimento de firma.

15.11. No caso de GARANTIA DE PROPOSTA prestada mediante dois ou mais seguros-garantia, as apólices deverão registrar expressamente sua complementariedade.

15.12. A GARANTIA DE PROPOSTA ofertada não poderá conter quaisquer ressalvas, riscos excluídos ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução, ou que possam suscitar dúvidas quanto à sua exequibilidade.

15.13. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ter validade de pelo menos 1 (um) ano contado da ABERTURA DA SESSÃO, cabendo à LICITANTE comprovar, se necessário, sua renovação, por igual período, ao(à) AGENTE DE CONTRATAÇÃO, no prazo de até 10 (dez) dias úteis antes do seu vencimento.

15.14. Se a LICITANTE não comprovar a renovação da GARANTIA DE PROPOSTA no prazo fixado no item acima, será notificado pelo(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO para fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação, sob pena de desclassificação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

15.15. Caso a renovação ocorra no período superior a 1 (um) ano da sua emissão original, a GARANTIA DE PROPOSTA será reajustada pela variação do IPCA/IBGE, entre o mês da ABERTURA DA SESSÃO e o mês imediatamente anterior à referida renovação.

15.16. Nos casos em que a validade da GARANTIA DE PROPOSTA expirar antes da publicação do CONTRATO, a manutenção das condições de habilitação da LICITANTE ficará condicionada à regular renovação da respectiva GARANTIA DE PROPOSTA ou à sua substituição por uma das demais modalidades previstas neste EDITAL, às suas próprias expensas.

15.17. O(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO analisará a regularidade e efetividade das GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas, observado o disposto no EDITAL.

15.18. Caso seja identificado vício sanável na GARANTIA DE PROPOSTA, o(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá solicitar à LICITANTE a realização de ajuste na GARANTIA DE PROPOSTA, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos documentos apresentados pela LICITANTE.

15.19. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelas LICITANTES decorrentes de sua participação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA dará causa à execução da GARANTIA DE PROPOSTA, mediante notificação prévia à LICITANTE inadimplente, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste EDITAL ou na legislação aplicável.

15.20. Nas hipóteses de desistência da PROPOSTA durante a sua vigência, de recusa injustificada em assinar o CONTRATO pela ADJUDICATÁRIA ou de não comprovação das condições exigidas no item 20.2, a LICITANTE sofrerá multa equivalente ao valor integral da GARANTIA DE PROPOSTA, não sendo excluída, em qualquer caso, a sua responsabilidade e obrigação de ressarcir eventuais perdas e danos que não sejam suportadas pela GARANTIA DE PROPOSTA.

15.21. Caso o valor da GARANTIA DE PROPOSTA seja insuficiente para fazer frente às penalidades e/ou indenizações impostas, a LICITANTE ficará obrigada a pagar pelos valores remanescentes no mesmo prazo indicado para pagamento da penalidade ou indenização a ela imposta.

15.22. Encerrada a CONCORRÊNCIA PÚBLICA, as GARANTIAS DE PROPOSTA das LICITANTES serão liberadas no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do CONTRATO ou se frustrada a CONCORRÊNCIA, assim entendido o seu fracasso, a sua revogação ou a sua anulação.

16. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1. No dia e horários indicados no preâmbulo deste EDITAL para a ABERTURA DA SESSÃO, o(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO abrirá a SESSÃO PÚBLICA no SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO.

16.1.1. A SESSÃO PÚBLICA poderá ser assistida por quaisquer pessoas, contudo, apenas será admitida a manifestação das LICITANTES, desde que assim seja solicitado ao(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO e por ele(a) aceito.

16.1.2. Durante a SESSÃO PÚBLICA, a comunicação entre o(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO e as LICITANTES ocorrerá exclusivamente mediante envio de mensagens por meio do chat existente na parte direita da tela.

16.1.3. Caberá à LICITANTE acompanhar as operações no SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO durante a SESSÃO PÚBLICA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

16.1.4. A SESSÃO PÚBLICA poderá ser suspensa pelo(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO para análise documental, com indicação de dia e horário de reabertura, sendo certo que, havendo necessidade de dilatação do prazo, a postergação deve ser comunicada tempestivamente via SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO.

16.2. Não haverá a fase de lances na presente LICITAÇÃO, conforme Instrução Normativa SEGES/MGI nº 2/2023, servindo a SESSÃO PÚBLICA, no primeiro momento, para que o(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

- a) Faça o juízo inicial de admissibilidade das PROPOSTAS;
- b) Defina o prazo para a atribuição das NOTAS TÉCNICAS pela BANCA, a partir do número e complexidade das PROPOSTAS recebidas, e com base nisso informe a data e o horário da reabertura da SESSÃO PÚBLICA.

16.2.1. Em razão da ausência de fase de lances, não serão consideradas aplicáveis ao presente EDITAL quaisquer orientações existentes na página do SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO que digam respeito à “Sala de Disputa”, inclusive aquela referente à proibição de identificação das PROPOSTAS.

16.3. Reaberta a SESSÃO PÚBLICA, o(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO irá divulgar a classificação das LICITANTES de acordo com a NOTA FINAL das suas respectivas PROPOSTAS, calculadas na

proporcionalidade de 30% (trinta por cento) para a PROPOSTA ECONÔMICA e 70% (setenta por cento) para a PROPOSTA TÉCNICA, conforme fórmula abaixo:

$$NF = 0,3.NE + 0,7.NT$$

Onde:

NF = NOTA FINAL da PROPOSTA

NE = NOTA ECONÔMICA, conforme item 13.5

NT = NOTA TÉCNICA, conforme item 14.9

- 16.3.1. Será classificada em primeiro lugar aquela LICITANTE cuja PROPOSTA tenha a maior NOTA FINAL, e assim sucessivamente, sendo certo que, em caso de empate, o PODER CONCEDENTE observará as regras de preferência aplicáveis, em conformidade com o disposto no art. 15, §4º, da Lei Federal nº 8.987/1995 e, subsidiariamente, com o art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 16.3.2. Deverão ser divulgadas, de modo detalhado, a composição das NOTAS FINAIS das PROPOSTAS das LICITANTES, incluindo a nota atribuída pela BANCA a cada um dos critérios da PROPOSTA TÉCNICA.
- 16.3.3. Divulgadas a classificação das LICITANTES e os detalhes das NOTAS FINAIS de suas PROPOSTAS, o(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO suspenderá novamente a SESSÃO PÚBLICA, para fins de atendimento ao disposto nos itens 16.4 e 16.5 a seguir, designando a data e o horário da próxima reabertura da SESSÃO PÚBLICA.
- 16.4. O(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO realizará a verificação das condições de participação da LICITANTE cuja PROPOSTA foi provisoriamente classificada em primeiro lugar, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 16.4.1. Para os fins do item 16.4, o(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO deverá efetuar consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro de Fornecedores Penalizados pelo Estado de Pernambuco (http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade);
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU) (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>);

- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>).

16.5. Verificadas as condições de participação, o(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO examinará a PROPOSTA da LICITANTE mais bem posicionada quanto à adequação ao OBJETO e demais características previstas no EDITAL.

16.5.1. O(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO pode, a seu critério, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a verificação de conformidade da PROPOSTA, nos termos do art. 59, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5.2. Para efeito do subitem acima, o(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO definirá prazo não superior a 3 (três) dias úteis, conforme as circunstâncias do caso concreto e a celeridade da LICITAÇÃO, para a apresentação de informações ou a complementação, pela LICITANTE, de insuficiências ou de correções de caráter formal, assim entendidas como aquelas que:

- a) Não desnaturem o objeto do documento apresentado;
- b) Permitam aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento;
- e
- c) Não impliquem a apresentação de documento que deveria constar originalmente da documentação apresentada pela LICITANTE, nem se refira a fato existente apenas após a ABERTURA DA SESSÃO.

16.5.3. As complementações de insuficiências ou as correções de caráter formal necessárias ao saneamento de falhas caracterizadas como falhas formais no curso do procedimento poderão ser realizadas pelo(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

16.5.4. Serão desclassificadas as PROPOSTAS que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste EDITAL, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA, ou ainda aquelas em relação às quais a LICITANTE não cumpriu as diligências determinadas pelo(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

16.6. Reaberta a SESSÃO PÚBLICA, caso atendidas as condições de participação e verificada a conformidade da PROPOSTA, o(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO indicará o prazo para apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pela LICITANTE cuja PROPOSTA foi classificada em primeiro lugar, devendo tal prazo ser de no máximo 3 (três) dias úteis.

16.6.1. O(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO deverá designar, no mesmo ato, a data e o horário para a próxima reabertura da SESSÃO PÚBLICA, para os fins de que trata o item 17.7, observando-se, em caso de necessidade de adiamento, a devida antecedência de comunicação via SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO.

16.6.2. A apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e sua análise pelo(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO deverão ser feitas na forma da Seção 17 a seguir.

17. DA HABILITAÇÃO

17.1. Após o término da fase de julgamento das PROPOSTAS, a LICITANTE cuja PROPOSTA foi classificada em primeiro lugar deverá apresentar os seus DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no prazo estabelecido pelo(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO, na forma do item 16.6.

17.1.1. O conjunto documental referente aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

- a) Carta de apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme modelo “E” do ANEXO B – MODELOS DA LICITAÇÃO;
- b) Declaração de pleno conhecimento da ÁREA DA CONCESSÃO, conforme modelo “F” do ANEXO B – MODELOS DA LICITAÇÃO;
- c) Compromisso de constituição de SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, conforme disposto no item 7.2, caso a LICITANTE seja um CONSÓRCIO;
- d) Procuração e documento de identificação do procurador, casos tais documentos tenham sido necessários para o cadastro pessoal do representante da LICITANTE no SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO, na forma do item 9.2;
- e) Documentação da habilitação jurídica, conforme item 17.2;
- f) Documentação da qualificação econômico-financeira, conforme item 17.3;
- g) Documentação da regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 17.4; e
- h) Documentação da qualificação técnica, conforme item 17.5.

- 17.1.2. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser encaminhados por meio do SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO, através da aba de “Documentos” existente na página destinada ao envio de proposta (já referida no item 12.2.6 deste EDITAL).
- 17.1.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO anexados deverão estar em formato PDF e possuir tamanho máximo de 15MB cada, sendo permitida, em qualquer caso, a subdivisão dos documentos em quantas partes for necessário.
- 17.1.4. Devem ser apresentados única e exclusivamente os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos no EDITAL, evitando-se duplicidade ou inclusão de documentos dispensáveis ou não solicitados.
- 17.1.5. No caso de CONSÓRCIO, as documentações referenciadas nas alíneas “d” a “g” do item 17.1 deverão ser anexadas de maneira individualizada em relação a cada uma das CONSORCIADAS, observando-se, no que se refere à habilitação técnica, o disposto no item 7.1, alínea “a”, e no item 17.5.1.
- 17.1.6. Não serão aceitos protocolos de entrega, requisição de documentos ou qualquer outro meio em substituição aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste EDITAL e seus ANEXOS.
- 17.1.7. Todos os documentos e certidões que forem apresentados nesta CONCORRÊNCIA PÚBLICA deverão ser apresentados dentro de seus respectivos prazos de validade.
- 17.1.8. Os documentos/certidões que não tenham prazo de validade legal ou não tenham prazo de validade expresso no corpo do próprio documento ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da sua emissão.
- 17.1.9. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais, sendo certo que o CONTRATO será celebrado com a sede que apresentou a documentação.
- 17.1.10. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados assinados digitalmente com certificação padrão ICP-Brasil.
- 17.1.11. Os certificados e certidões emitidos por meio de sistema eletrônico ficarão condicionados à verificação pela Administração Municipal do Recife, devendo ser certificados por servidor municipal nos autos do processo administrativo.

17.2. Para efeito de habilitação jurídica, a LICITANTE individual e, sendo o caso de CONSÓRCIO, cada CONSORCIADA, deverá apresentar cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, incluindo, se houver, as alterações realizadas desde a última consolidação, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão competente.

17.2.1. No caso de sociedades por ações e sociedades limitadas, quando aplicável, os documentos listados no item 17.2 deverão ser acompanhados dos documentos devidamente registrados de eleição dos seus administradores e, no caso de sociedades por ações, das respectivas publicações na imprensa.

17.2.2. No caso de empresa individual, os documentos listados no item 17.2 deverão ser acompanhados da apresentação do registro comercial da LICITANTE ou CONSORCIADA em questão.

17.2.3. No caso de fundos de investimento, os documentos listados no item 17.2 deverão ser acompanhados do ato constitutivo com a última alteração arquivada perante o órgão competente; da prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício; do comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários (CVM); do regulamento do fundo de investimento e suas posteriores alterações se houver; do comprovante de registro do regulamento do fundo de investimento perante o Registro de Títulos e Documentos competente; da comprovação de que o fundo de investimento foi devidamente autorizado a participar da LICITAÇÃO e de que o seu representante pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo, em nome do fundo de investimento, todas as obrigações e direitos que dela decorrerem; do comprovante de qualificação do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a CVM.

17.2.4. No caso de entidades abertas ou fechadas de previdência complementar, os documentos listados no item 17.2 deverão ser acompanhados da inscrição ou registro do ato constitutivo, acompanhados da ata que elegeu a administração em exercício, do regulamento em vigor, comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente, e de declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC) ou órgão que a substitua.

17.2.5. No caso de instituições financeiras, os documentos listados no item 17.2 deverão ser acompanhados da comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira e comprovação da homologação da eleição do seu administrador, emitida pelo Banco Central do Brasil.

17.2.6. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização ou equivalente e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.3. Para efeito da comprovação da qualificação econômico-financeira, deverá ser apresentado pela LICITANTE individual e, em caso de CONSÓRCIO, por cada CONSORCIADA:

- a) Para qualquer tipo de sociedade empresária e para administradora(s) e/ou gestora(s) de fundo(s): certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (Varas Cíveis) do município sede da LICITANTE ou CONSORCIADA, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à ABERTURA DA SESSÃO, sendo que, havendo qualquer ação judicial distribuída, deverá ser juntada a certidão de objeto e pé, que aponte a situação do processo atualizado para 90 (noventa) dias antes da ABERTURA DA SESSÃO; e
- b) Em se tratando de sociedade não empresária ou outra forma de pessoa jurídica: certidão expedida pelo Distribuidor Judicial das Varas Cíveis em geral (Execução Patrimonial) da Comarca onde a empresa está sediada, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à ABERTURA DA SESSÃO, sendo que, havendo qualquer ação judicial distribuída, deverá ser juntada a certidão de objeto e pé atualizada, que aponte a situação do processo atualizado para 90 (noventa) dias antes da ABERTURA DA SESSÃO.

17.3.1. No caso de certidão apontando a existência de recuperação judicial ou extrajudicial, a LICITANTE ou CONSORCIADA deverá demonstrar que o plano de recuperação judicial foi aprovado pelos credores e a recuperação judicial foi concedida judicialmente ou, no caso de recuperação extrajudicial, demonstrar que o plano de recuperação extrajudicial foi homologado pelo juízo competente.

17.3.2. Quando a LICITANTE ou CONSORCIADA for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, além dos documentos referidos no item 17.3, declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram

sob liquidação ou intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC) ou órgão que a substitua.

17.3.3. Quando a LICITANTE ou CONSORCIADA for fundo de investimento, deverá apresentar, além dos documentos referidos no item 17.3, certidão negativa de falência da administradora e gestora do fundo, expedida pelo cartório de distribuição da sede daquela, com data de até 90 (noventa) dias corridos anteriores à ABERTURA DA SESSÃO.

17.4. Para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, os seguintes documentos devem ser apresentados pela LICITANTE individual e, sendo o caso, por cada integrante do CONSÓRCIO:

- a) Cartão de CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos relativos a tributos federais, inclusive previdenciários, e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual relativa ao domicílio ou sede da LICITANTE ou CONSORCIADA, mediante certidões emitidas quanto aos débitos inscritos em dívida ativa, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal relativa ao domicílio ou sede da LICITANTE ou CONSORCIADA, mediante certidões de tributos municipais quanto aos débitos inscritos em dívida ativa, abrangendo todos os tributos administrados pelo Município em questão;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) mediante certificado emitido pela Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 27, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.036/1990; e
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da Justiça do Trabalho (CNDT).

17.4.1. Serão aceitas como comprovação de regularidade fiscal e trabalhista certidões positivas com efeito de negativas que noticiem, em seu corpo, que os débitos estão judicialmente garantidos ou com a sua exigibilidade suspensa.

17.4.2. Para as LICITANTES ou CONSORCIADAS que possuam domicílio ou sede em outro Município que não o Município do Recife, deverão ser apresentadas, adicionalmente:

- a) Prova de regularidade com o Município do Recife (caso, a despeito de não possuir domicílio ou sede, a LICITANTE ou CONSORCIADA esteja cadastrada como contribuinte no Município do Recife); ou
- b) Declaração firmada por seu representante legal ou procurador de que não está cadastrada e nada deve à Fazenda do Município, conforme modelo "G" do ANEXO B – MODELOS DA LICITAÇÃO (caso a LICITANTE ou CONSORCIADA não esteja cadastrada como contribuinte no Município do Recife).

17.4.3. Caso a LICITANTE ou CONSORCIADA possua mais de uma inscrição no cadastro de contribuintes do Município de Recife, deverá apresentar certidões de regularidade de débitos relativas a cada cadastro que possua.

17.5. Para efeito de comprovação da qualificação técnica, os seguintes documentos devem ser apresentados pela LICITANTE:

- a) Certidão de registro ou inscrição da LICITANTE ou CONSORCIADA e dos responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com jurisdição sobre o domicílio da sede da LICITANTE ou CONSORCIADA e com a indicação do objeto social compatível com o objeto desta LICITAÇÃO;
- b) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove a experiência da LICITANTE ou CONSORCIADA na elaboração de pelo menos 1 (um) projeto de arquitetura para edificações de uso público;
- c) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove a experiência da LICITANTE ou CONSORCIADA na execução de obras de construção de instalações prediais de uso público ou privado com área construída mínima de 1.000 m² (mil metros quadrados); e

- d) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove a experiência da LICITANTE ou CONSORCIADA na execução de atividades de administração/gestão de atrativos turísticos, comerciais, ambientais, esportivos ou de lazer envolvendo um fluxo total de pelo menos 500.000 (quinhentos mil) usuários por ano.

17.5.1. Para efeito da comprovação a que se referem as alíneas “c” e “d” do item 17.5, admitir-se-á somatório de atestados entre CONSORCIADAS, desde que ao menos uma das experiências atestadas tenha, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do respectivo quantitativo.

17.5.2. Para efeito da comprovação a que se refere a alínea “d” do item 17.5, a comprovação exigida deverá corresponder a, no mínimo, 12 (doze) meses de execução contínua e ininterrupta das atividades comprovadas.

17.5.3. Os atestados poderão se referir a atividades em andamento, desde que os quantitativos e características técnicas do objeto já realizado sejam compatíveis com as exigências deste EDITAL.

17.5.4. Será admitido o uso de um mesmo atestado de capacidade técnica para a comprovação das diferentes experiências exigidas no item 17.5.

17.5.5. Serão admitidos, para efeito da comprovação da qualificação técnica, atestados emitidos em nome de CONTROLADA, CONTROLADORA ou de entidade(s) sujeita(s) ao mesmo CONTROLE comum, hipótese em que deverão ser apresentados:

- a) O organograma do grupo econômico e respectivas relações societárias;
- b) Documentação que demonstre efetivamente o vínculo entre as sociedades, tais como:
 - a. Para sociedades limitadas: contrato social; ou
 - b. Para sociedades por ações: estatuto social e alterações posteriores que indiquem o número total de ações da companhia, conjuntamente com (a) livros de registro e de transferência de ações ou (b) com a certidão de assentamento prevista no § 1º do art. 100 da Lei Federal nº 6.404/1976; e

- c) Acordos de acionistas ou quotistas, se necessário para comprovar as relações de CONTROLE.

17.5.5.1. Caso seja apresentado atestado emitido na forma do item 17.5.5, será observada a proporção de participação da LICITANTE, CONSORCIADA ou CONTROLADORA dessas na entidade titular do atestado, aplicando-se essa proporção ao quantitativo total indicado no atestado.

17.5.6. No caso de alterações societárias e de fusão, incorporação ou cisão de empresas, os atestados somente serão considerados se acompanhados de prova documental e inequívoca da transferência definitiva de acervo técnico para a LICITANTE ou CONSORCIADA.

17.5.7. No caso de atestados obtidos por meio de contratos em que a LICITANTE figura como participante em consórcio ou equivalente, serão considerados, para efeitos de habilitação, os quantitativos proporcionais à participação da LICITANTE no respectivo consórcio, na forma dos §§ 10º e 11º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5.8. O(s) atestado(s) relativo(s) aos requisitos de qualificação técnica deverá(ão) apresentar, de forma clara e inequívoca, as informações exigidas a seguir, contendo, obrigatoriamente, as informações indicadas nas alíneas abaixo:

- a) Atividades e serviços objeto do atestado;
- b) Características das atividades e serviços desenvolvidos;
- c) Local de realização das atividades e serviços;
- d) Datas de início e de término da realização das atividades e serviços;
- e) Razão social do emitente;
- f) Nome, cargo e contato do signatário;
- g) Datas de início e término da participação da LICITANTE ou CONSORCIADA no consórcio ou entidade titular do atestado, quando for o caso; e
- h) Descrição das atividades exercidas pela LICITANTE ou CONSORCIADA, quando as atividades ou serviços tiverem sido desempenhadas por consórcio ou outra entidade, bem como do percentual de participação da LICITANTE.

17.5.8.1. Caso o conteúdo mínimo previsto no item 17.5.8 não esteja no(s) respectivo(s) atestado(s), as informações faltantes poderão ser comprovadas mediante outros documentos, inclusive, se for o caso, por autodeclaração da própria LICITANTE, ou do grupo econômico que integra, desde que venha acompanhada de documentos complementares hábeis à comprovação da experiência prévia da LICITANTE.

17.5.9. Para a comprovação de sua capacidade técnica, a LICITANTE individual e/ou ao menos uma das CONSORCIADAS poderão demonstrar sua expertise, tal qual exigido no item 17.5, por meio de atestados emitidos por entidades públicas ou privadas em nome de profissional(is) com que possuam vínculo.

17.5.9.1. No caso do item 17.5.9 acima, o vínculo com o(s) profissional(is) titular(es) dos atestados deverá ser:

- a) Por relação de emprego, comprovado por cópia de contrato de trabalho ou das anotações de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), acompanhadas da respectiva ficha de registro de empregados, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei Federal nº 5.452/1943);
- b) Como sócio/cotista, comprovado por meio de cópia do contrato social ou do estatuto social e, em se tratando de sociedade por ações, dos livros de registro e de transferência de ações;
- c) Como administrador, comprovado por meio de cópia da ata de assembleia de sua eleição ao cargo e respectivo termo de posse, se houver, acompanhada de contrato social ou estatuto social; ou
- d) Por meio de intenção ou contrato de prestação de serviços firmado entre a LICITANTE ou qualquer das CONSORCIADAS e o profissional indicando que, em caso de êxito da LICITANTE, o profissional será admitido na SPE na qualidade de empregado, dirigente ou prestador de serviços e assumirá pessoalmente a responsabilidade técnica pela operação da CONCESSÃO.

17.5.10. As exigências relativas à capacidade técnica poderão ainda ser comprovadas por meio de empresas terceirizadas subcontratadas pela LICITANTE ou qualquer das CONSORCIADAS para este fim, observadas as regras dos subitens abaixo.

17.5.10.1. Considerando que as exigências contidas no item 17.5 do EDITAL correspondem a menos de 25% (vinte e cinco por cento) do OBJETO, as atestações necessárias poderão ser comprovadas integralmente por meio de empresas terceirizadas subcontratadas pela LICITANTE ou CONSORCIADA.

17.5.10.2. Além da documentação relativa à sua qualificação técnica, a subcontratada deverá apresentar os documentos exigidos a título de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo-lhe aplicáveis, por analogia, as regras incidentes sobre a qualificação das LICITANTES.

17.5.10.3. A subcontratada que comprovar as exigências contidas no item 17.5 deverá necessariamente encarregar-se da prestação dos serviços para os quais tiver comprovado a experiência exigida pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, a contar da DATA DE EFICÁCIA do CONTRATO, ou até a finalização do serviço a que se refere, sob pena de perda das condições de habilitação da SPE e as decorrentes consequências contratuais, ressalvada a possibilidade de substituição da subcontratada.

17.5.10.4. Durante a execução do CONTRATO, a eventual substituição da subcontratada que tiver comprovado as experiências referidas no item 17.5 dependerá: (i) da prévia anuência do PODER CONCEDENTE; e (ii) da comprovação de que o sucessor possui qualificação igual ou superior à da subcontratada indicada na LICITAÇÃO.

17.5.10.5. A subcontratada deverá estar vinculada à LICITANTE ou CONSORCIADA por termo de compromisso firme, público ou particular, indicando que conhece os termos do EDITAL e de todos os documentos e, em caso de êxito da LICITANTE na LICITAÇÃO, compromete-se a executar os serviços para as quais tiver comprovado a experiência exigida.

17.6. Somente será habilitada a LICITANTE que satisfizer, integralmente e sem ressalvas, o disposto acerca dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, da PROPOSTA e demais exigências fixadas no EDITAL.

17.6.1. Havendo necessidade, o(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá promover diligências ou solicitar esclarecimentos sobre as informações e dados apresentados pelas LICITANTES em seus DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, inclusive para confirmar, se for o caso, a veracidade dos documentos e/ou dados apresentados.

17.6.2. Se a LICITANTE mais bem colocada não atender às exigências para a habilitação previstas no EDITAL, o(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO passará a fazer as verificações quanto à LICITANTE da posição subsequente, na forma da Seção 16, e assim sucessivamente, repetindo os procedimentos descritos até que um LICITANTE atenda às condições exigidas no EDITAL.

17.7. Na data e horário designados para reabertura da SESSÃO PÚBLICA, conforme item 16.6.1, o(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO declarará a LICITANTE vencedora do certame, e logo em seguida abrirá prazo para a manifestação da intenção de recorrer pelas LICITANTES, sob pena de preclusão.

17.7.1. Qualquer LICITANTE poderá interpor recurso, desde que a intenção de recorrer seja manifestada imediatamente ao(à) AGENTE DE CONTRATAÇÃO, ou ainda no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a declaração feita pelo(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO, em campo próprio do SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO.

17.7.2. Qualquer LICITANTE terá direito de vista de toda a documentação relativa à LICITANTE vencedora, caso assim solicitem ao(à) AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

17.7.3. Caso qualquer LICITANTE manifeste intenção de recorrer, deverá observar o disposto na Seção 18 deste EDITAL em relação aos recursos a serem interpostos.

17.7.4. Caso nenhuma das LICITANTES manifeste intenção de recorrer, o(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO proferirá o resultado da CONCORRÊNCIA PÚBLICA, que será encaminhada à autoridade competente para ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. As LICITANTES que participarem da CONCORRÊNCIA PÚBLICA poderão recorrer da decisão do(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO sobre a aceitação da GARANTIA DE PROPOSTA, da

classificação das PROPOSTAS e da análise de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE declarada vencedora, ou ainda de outros atos descritos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.1.1. Para que tenham direito a interpor recurso, as LICITANTES deverão ter manifestado sua intenção de recorrer após o ato de habilitação e/ou inabilitação, na forma do item 17.7.1.

18.2. Qualquer recurso relativo à CONCORRÊNCIA PÚBLICA deverá ser interposto em fase recursal única, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação da decisão relativa à análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devendo ser dirigido ao(à) AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

18.2.1. Para apresentação das razões recursais, a LICITANTE deverá localizar, dentro da página de visualização dos detalhes do processo no SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO, a aba de “Solicitações”, dentro da qual, a partir do início da fase recursal, haverá um botão de “Recurso”. Após selecionar a opção, será possível escrever a solicitação ou juntar o pedido em PDF.

18.2.2. Para contagem do prazo recursal, será considerado o primeiro dia útil seguinte ao da publicação do ato, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

18.2.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

18.3. Interposto o recurso por qualquer LICITANTE, dele será dada ciência às demais LICITANTES que terão o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação da interposição do recurso, para apresentar suas contrarrazões, se assim desejarem.

18.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.5. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. O resultado da LICITAÇÃO será submetido pelo(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO à autoridade competente para a ADJUDICAÇÃO do OBJETO à LICITANTE vencedora e para a HOMOLOGAÇÃO da CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

19.2. Após a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, o PODER CONCEDENTE convocará a ADJUDICATÁRIA para assinatura do CONTRATO, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da mencionada convocação.

19.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período se solicitado durante o seu transcurso pela ADJUDICATÁRIA, e desde que decorrente de motivo devidamente justificado e aceito pelo PODER CONCEDENTE, sendo admitida, ainda, a prorrogação por determinação do PODER CONCEDENTE.

19.4. Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o CONTRATO no prazo fixado, ou não atendendo a qualquer das condições precedentes para a assinatura do CONTRATO previstas na Seção 20 deste EDITAL, poderá o PODER CONCEDENTE, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e da execução da GARANTIA DE PROPOSTA, excluir a ADJUDICATÁRIA e convocar as LICITANTES remanescentes na respectiva ordem de classificação, as quais deverão comprovar, para fins da ADJUDICAÇÃO, o cumprimento dos requisitos de HABILITAÇÃO e demais exigências do EDITAL.

20. DA CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO E DEMAIS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

20.1. Como condição para a assinatura do CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA deverá constituir SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, que será a CONCESSIONÁRIA, nos termos do EDITAL e do CONTRATO.

20.1.1. A comprovação da constituição da SPE deverá ser feita, perante o PODER CONCEDENTE, até a data da assinatura do CONTRATO pela ADJUDICATÁRIA, com as certidões que comprovem o registro da SPE na Junta Comercial do Estado de Pernambuco (JUCEPE) e o seu registro no CNPJ.

20.1.2. A CONCESSIONÁRIA assumirá a forma de sociedade por ações, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, será sediada no Município de Recife e deverá ter como único objeto a execução do OBJETO do CONTRATO, incluindo as atividades necessária à exploração de todas as RECEITAS VINCULADAS.

- 20.1.3. O estatuto social da CONCESSIONÁRIA deverá contemplar cláusula que vede a alteração de seu objeto social sem prévia e expressa anuência, por escrito, do PODER CONCEDENTE.
- 20.1.4. O tempo de duração da CONCESSIONÁRIA deverá ser, pelo menos, igual ao prazo da CONCESSÃO acrescido do tempo necessário para a liquidação e extinção de todas as suas obrigações.
- 20.1.5. Caso a LICITANTE vencedora seja LICITANTE individual, a SPE deverá ser sua subsidiária integral.
- 20.1.6. Em caso de CONSÓRCIO, a LICITANTE vencedora deverá constituir a CONCESSIONÁRIA observando exatamente a mesma composição acionária apresentada no compromisso de constituição de SPE de que trata o item 7.2.
- 20.1.7. O exercício social da CONCESSIONÁRIA e o exercício financeiro do CONTRATO coincidirão com o ano civil, feita exceção ao primeiro ano, que terá início com a DATA DE EFICÁCIA.
- 20.2. Além da constituição da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO de que trata o item 20.1 acima, a ADJUDICATÁRIA deverá comprovar ao PODER CONCEDENTE, como condição para a assinatura do CONTRATO, que:
- a) O capital social integralizado da SPE é de, no mínimo, R\$ 11.811.686,05 (onze milhões, oitocentos e onze mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinco centavos);
 - b) Foi paga pela SPE a parcela de 20% (vinte por cento) do valor da OUTORGA FIXA indicado na PROPOSTA da ADJUDICATÁRIA;
 - c) Foi prestado pela SPE a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, conforme as condições e os limites previstos no ANEXO C – MINUTA DO CONTRATO; e
 - d) Possui todos os documentos de habilitação exigidos neste EDITAL devidamente atualizados.
- 20.3. A CONCESSIONÁRIA estará vinculada, durante todo o prazo da CONCESSÃO, ao disposto no CONTRATO, no EDITAL e seus ANEXOS, na documentação por ela apresentada, em especial a PROPOSTA, e aos respectivos documentos contratuais, bem como à legislação vigente, nas esferas municipal, estadual e federal.

20.4. A CONCESSIONÁRIA deverá obedecer a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, conforme regulamento e de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na legislação societária brasileira, em regras e regulamentações aplicáveis da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e nas normas contábeis exaradas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

20.4.1. A CONCESSIONÁRIA deverá adotar mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Sujeita-se às sanções previstas neste EDITAL a LICITANTE que descumprir o EDITAL de modo a prejudicar o certame ou que praticar qualquer ato ilegal dentre os previstos no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou no Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei Federal nº 2.848/1940 (Código Penal Brasileiro).

21.2. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o CONTRATO dentro do prazo estabelecido pelo PODER CONCEDENTE e/ou o não atendimento das condições precedentes para a assinatura do CONTRATO nos termos e prazos previstos no presente EDITAL ensejará a aplicação das seguintes sanções, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:

- a) Multa no valor de R\$ 1.362.604,02 (um milhão, trezentos e sessenta e dois mil, seiscentos e quatro reais e dois centavos), correspondente ao valor da GARANTIA DE PROPOSTA, conforme Seção 15;
- b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município do Recife pelo prazo de até 03 (três) anos; e
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o responsável ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior deste item.

21.2.1. A sanção prevista na alínea “a” do item acima poderá ser aplicada cumulativamente com uma das demais penalidades discriminadas no mesmo item, tendo-se por base

a gravidade da infração e os parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade a serem observados em cada caso, assegurada a ampla defesa e o contraditório à ADJUDICATÁRIA, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação do ato.

21.2.2. As sanções previstas nas alíneas “b” e “c” requererão a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão de apuração e aplicação de penalidades da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital (SEPLAGTD), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a LICITANTE para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do art. 158 da Lei 14.133/2021.

21.3. Se a ADJUDICATÁRIA se recusar a assinar o CONTRATO no prazo estabelecido pelo PODER CONCEDENTE ou, ainda, não cumprir qualquer das exigências prévias à assinatura do CONTRATO, fica o(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO autorizado(a) a convocar as demais LICITANTES, na ordem de classificação de suas PROPOSTAS, para proceder à assinatura do CONTRATO, após verificação dos documentos de qualificação, nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

21.4. A LICITANTE que tenha praticado atos ilícitos estará sujeita, para além das sanções administrativas indicadas na Lei Federal nº 14.133/2021, a outras sanções legalmente previstas, inclusive de natureza penal.

21.5. Caso a infração esteja tipificada no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, o PODER CONCEDENTE comunicará o fato à Controladoria Geral do Município preliminarmente à instauração do procedimento de apuração, a teor do art. 3º, §8º, do Decreto Municipal nº 33.207/2019.

22. DO CONTRATO

22.1. O CONTRATO obedecerá aos termos da minuta constante do ANEXO C – MINUTA DO CONTRATO deste EDITAL.

22.2. A legislação aplicável será aquela em vigor na data dos atos ou fatos que vierem a ocorrer, respeitados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada.

22.3. O PODER CONCEDENTE providenciará a publicação do extrato do CONTRATO, bem como de seus aditamentos, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de acordo com a legislação vigente.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As LICITANTES interessadas devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste EDITAL, bem como de todas as condições gerais e peculiares do OBJETO a ser contratado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do CONTRATO.

23.2. As LICITANTES são responsáveis pela veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta LICITAÇÃO, sujeitando-se às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.

23.3. O PODER CONCEDENTE poderá revogar ou anular esta LICITAÇÃO nos termos do art. 71 e do art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.4. A LICITANTE arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua PROPOSTA e demais documentações exigidas no EDITAL, não se responsabilizando o PODER CONCEDENTE, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na LICITAÇÃO ou os resultados desta.

23.5. Os prazos estabelecidos em dias, neste EDITAL e seus ANEXOS, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente feita referência a dias úteis, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir-se o último.

23.5.1. Salvo disposição em contrário, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do PODER CONCEDENTE, prorrogando-se o termo inicial e o final para o primeiro dia útil subsequente, nos casos em que a data de início ou de vencimento do prazo coincidir com dia em que não houver expediente.

23.6. Todos os documentos que constituem a LICITAÇÃO, bem como todas as demais documentações a serem elaboradas e todas as correspondências e comunicações a serem trocadas deverão ser apresentados em Língua Portuguesa, idioma oficial desta LICITAÇÃO.

23.6.1. Documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas somente serão admitidos mediante a confirmação de autenticidade pela Representação Diplomática ou Consular do Brasil no país de origem do documento, e desde que

devidamente traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor público juramentado matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil.

23.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO, que deverá interpretar as regras previstas neste EDITAL e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública Municipal.

23.8. O PODER CONCEDENTE poderá, a qualquer tempo, adiar as etapas da LICITAÇÃO, nos termos da legislação aplicável, sem que caiba às LICITANTES direito a indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título.

Recife (PE), [•] de [•] de 2025.

[•]

Agente de Contratação